

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: quinta-feira, 10 de junho de 2021 08:18
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: Ofício nº 1679/DL-2021 - Moção nº 306.2021 - Dep. Dr. Wanderlan Quaresma
Anexos: OF. 1679.DL.2021 - Moção 306.2021 Dr. Wanderlan Quaresma.pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: quarta-feira, 9 de junho de 2021 13:01
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Ofício nº 1679/DL-2021 - Moção nº 306.2021 - Dep. Dr. Wanderlan Quaresma

De: Departamento Legislativo ALEPA [<mailto:dl.alepa@hotmail.com>]
Enviada em: quarta-feira, 9 de junho de 2021 08:25
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Assunto: Ofício nº 1679/DL-2021 - Moção nº 306.2021 - Dep. Dr. Wanderlan Quaresma

De ordem do Deputado Francisco Melo (Chicão), Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, encaminhamos o Ofício nº 1679/DL-2021 que trata da Moção nº 306/2021 de autoria do Deputado Dr. Wanderlan Quaresma.

Aguardo confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

Jarbas Porto
Diretor do Departamento Legislativo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Of. Nº 1679/DL-2021

Belém (PA), 31 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

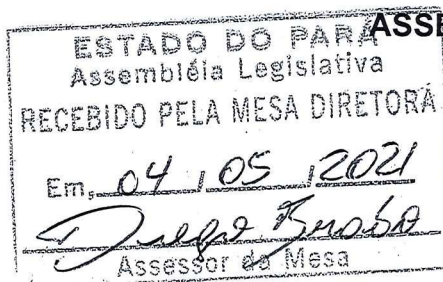
Assunto: Moção nº 306/2021.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a MOÇÃO Nº 306/2021, de autoria do Deputado DR. WANDERLAN QUARESMA, deferida pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo no dia 04 de maio de 2021, na qual solicita apoio ao Projeto de Lei 2.564/2020, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, conforme cópia da Proposição em anexo.

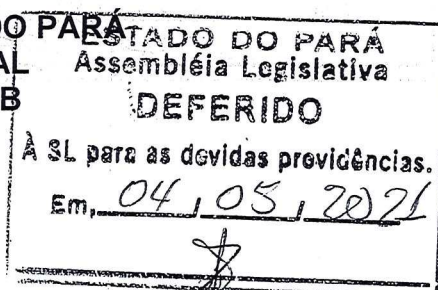
Atenciosamente,


Deputado FRANCISCO MELO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
DR. WANDERLAN QUARESMA – MDB

MOÇÃO Nº 306 /2021



Moção de apoio ao Projeto de Lei 2.564/2020 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS,

Na atual conjuntura, em que um vírus mostrou à humanidade sua força devastadora, ignorando privilégios, assolando populações de nações ricas e pobres com a mesma intensidade e mortalidade, a linha de frente desta guerra é composta por profissionais da saúde.

Há mais de um ano, em todo o planeta, são esses profissionais que diariamente arriscam a própria vida para salvar a de outras pessoas, um sacrifício que no Brasil muitas vezes é romantizado para esconder as inúmeras dificuldades enfrentadas pelos profissionais da enfermagem e das atividades auxiliares que não contam com remuneração dignas, são submetidos à cargas horárias extenuantes e ainda sofrem as consequências psíquicas e físicas desta sobrecarga de trabalho e responsabilidades.

No momento em que são mais demandados, a esperança de toda a classe de profissionais da enfermagem e das atividades auxiliares repousa sobre a aprovação do PL 2.564/2020, atualmente em trâmite no Senado Federal, que visa estabelecer piso salarial de R\$ 7.315,00 (sete mil e trezentos e quinze reais) em favor dos Enfermeiros, para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, devendo observar correspondência proporcional, quando as jornadas forem superiores ao patamar fixado na proposição. Para os Técnicos de Enfermagem e os Auxiliares de Enfermagem, estabelece piso salarial, considerada a mesma jornada de 30 (trinta) horas, sendo, respectivamente, de 70% (setenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para os Enfermeiros. Já para as Parteiras está previsto o mesmo piso instituído para os Auxiliares de Enfermagem.

Rua do Aveiro, 130, Cidade Velha, Belém/PA – CEP: 66020-070 – Fone/fax: 91 3213-4211
Gabinete do Deputado Dr. Wanderlan Quaresma – E-mail: drwanderlan@hotmail.com



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
DR. WANDERLAN QUARESMA – MDB

O projeto em comento traz, portanto, a tão aguardada isonomia para os profissionais de saúde, ao estabelecer piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho, pondo fim à abismal disparidade salarial entre médicos e enfermeiros, por exemplo.

Há décadas a luta pela valorização dessa categoria e pela conquista de condições dignas para o exercício de funções tão essenciais para a sociedade, mobiliza enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras. Não há momento mais propício e mais justo para atender às demandas desses profissionais que o momento atual e, eu, na condição de médico ginecologista, obstetra, ultrassonografista e fetólogo, reconheço e apoio a legitimidade dessa pauta.

Isto posto, considerando a relevância desta demanda, **REQUERER**, em concordância com o artigo 189 do Regimento Interno, que esta Casa de Leis encaminhe ofício ao Exmo. Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Arthur Lira, ao Exmo. Presidente do Senado Federal, Sr. Rodrigo Pacheco, bem como aos membros da bancada paraense no Congresso Nacional, nas pessoas dos Exmos. Senadores Jader Barbalho, Paulo Rocha e Zequinha Marinho, e Exmos. Deputados Federais Ailton Faleiro, Beto Faro, Cássio Andrade, Cássio Andrade, Celso Sabino, Cristiano Vale, Cristiano Vale, Delegado Éder Mauro, Eduardo Costa, Elcione Barbalho, Hélio Leite, Joaquim Passarinho, José Priante, Júnior Ferrari, Nilson Pinto, Olival Marques, Paulo Bengtson, Vavá Martins e Vivi Reis, solicitando apoio ao Projeto de Lei 2.564/2020 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Na oportunidade, solicito ainda que seja encaminhada cópia da presente proposição ao Conselho Regional de Enfermagem do Pará – COREN/PA.

Palácio Cabanagem, Plenário Newton Miranda, 04 de maio de 2021.


Dr. Wanderlan Quaresma
Deputado Estadual
MDB

Rua do Aveiro, 130, Cidade Velha, Belém/PA – CEP: 66020-070 – Fone/fax: 91 3213-4211
Gabinete do Deputado Dr. Wanderlan Quaresma – E-mail: drwanderlan@hotmail.com



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 29 /2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051683/2021-78
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051684/2021-12
3. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051679/2021-18
4. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056810/2020-25
5. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057811/2021-97
6. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057794/2021-98
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057800/2021-15
8. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057938/2021-14
9. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059179/2021-16
10. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059168/2021-36
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058495/2021-71
12. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058809/2021-35
13. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058730/2021-12
14. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058690/2021-09
15. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058191/2021-11
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058189/2021-34
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058184/2021-10
18. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058499/2021-59
19. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058164/2021-31
20. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058183/2021-67
21. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058184/2021-10
22. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058171/2021-32
23. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058490/2021-48



24. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058182/2021-12
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060085/2021-90
26. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060051/2021-03
27. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060035/2021-11
28. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059996/2021-74
29. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059906/2021-45
30. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060162/2021-10
31. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059773/2021-15
32. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059727/2021-16
33. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060131/2021-51
34. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059378/2021-24
35. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059268/2021-62
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060300/2021-52
37. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060298/2021-11
38. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056788/2021-13
39. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056818/2021-91
40. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056815/2021-58
41. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057390/2021-02
42. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.057388/2021-25
43. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056795/2021-15
44. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054962/2021-93
45. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055226/2021-52
46. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055201/2021-59
47. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056073/2021-61
48. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060305/2021-85
49. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070005/2021-12
50. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070006/2021-59
51. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.070008/2021-48

Secretaria-Geral da Mesa, 8 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

